

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.425, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal  
abrir crédito adicional especial, no  
valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão  
de reais), inclui do PPA-2014/2017, na  
LDO-2015, na LOA-2015 e aponta  
recursos.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 com a seguinte classificação:

05 – Secretaria de Obras e Viação	
01 – Secretaria de Obras e Viação	
1.180 – PRO Transporte CEF	
4.4.90.51.00.00.00.1112-612 – Obras e Instalações	
.....	R\$ 1.000.000,00
<b>Total do Crédito Especial.....</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2015.

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, os recursos previstos na Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa PRO Transporte/pavimentação e qualificação de vias urbanas – PAC II – 3ª Etapa, no valor de R\$ 1.000.000,00.

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, com recursos livre ou vinculado, destinado a contrapartida do Município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Art. 4º.** O crédito adicional especial ora autorizado poderá ser aberto na Lei Orçamentária de 2015, caso haja a liberação do recurso por parte do órgão concedente, situação em que o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2016, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2015.

Parágrafo único. Caso o ingresso dos recursos ou a autorização de início das obras ou aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2015, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2016, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como os projetos ou atividades, serão adaptados à Lei de orçamentária então vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de agosto de 2015.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado em 04 de agosto de 2015,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de 04/08/2015 a 04/09/2015.

Hermes Roque Alievi  
Secretário Municipal de Administração